

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A aquisição de combustível atende a norma ABNT NBR 14954 e da Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 898 de 18/11/2022. O combustível irá abastecer os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Ipubi/PE.

1.2 A presente contratação é de grande importância para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipubi/PE, uma vez que há diversas atividades institucionais a serem realizadas, que dependem dos veículos, tornando-se, assim, imprescindível.

1.3 O objetivo principal da contratação é proporcionar o exercício das funções administrativas e suas prerrogativas na prestação de serviços mais eficaz e eficiente, assim permitindo aos servidores o cumprimento de suas atividades laborais em todo o Município de forma satisfatória.

2.0 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico, na modalidade menor preço.

2.2 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser até dia 31 de dezembro, contados da data de sua assinatura.

3.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: o combustível irá abastecer os veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Ipubi/PE, bem como, para locomoção, transporte e manutenção de bens municipais de Ipubi/PE.

3.2 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3.3 - As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termode Referência.

3.4 - O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da

Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.5 A contratada deverá fornecer o combustível na sede do município de Ipubi-PE, após o recebimento da ordem de fornecimento ao fornecedor, visando evitar, gastos, prejuízos econômicos ou encarecer o custo final da contratação para a contratante, garantindo sua integridade.

3.6- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

3.7 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

3.10 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

3.11 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.12 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos combustíveis sempre zelando pela qualidade do produto.

3.13 Executar o fornecimento e, ou os serviços com rapidez e eficiência.

3.14 Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.0 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1 – O quantitativo do produto deverá atender a especificação abaixo descrita, conforme os características e tipo apresentado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Gasolina (Comum)	Litros	8.000	R\$ 55.040,00
	TOTAL			R\$ 55.040,00

4.2 - A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - A quantidade estimada baseia-se na média de consumo nos exercícios anteriores, considerando a frota, doravante previsão para o ano 2025.

5.0 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



5.1 – O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Conforme pesquisa de mercado realizado, para a solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se uma expectativa de R\$ 55.040,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais), para a aquisição de combustível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comercialização de combustível.

5.3 – Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

5.4 - Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, bem como pesquisa de mercado para aquisição de combustíveis para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipubi/PE. A título de informação, a pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

OBJETO	MERCADO LOCAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
Gasolina Comum	R\$ 6,88	R\$ 6,88

6.0 – ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa das quantidades para contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo se observar os limites que seguem:

6.2 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 55.040,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais).

6.3 – Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local e pesquisa de no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

6.4 - Ficam estimados os valores referenciais dos combustíveis de acordo com a ANP, sendo que será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço unitário por item.

7.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados, garantindo assim a ampla concorrência e menor preço.

7.2 - O fornecimento do combustível deverá estar de acordo com as especificações e

obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT/NBR 14954 e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 898 de 18/11/2022.

7.3 - Os combustíveis deverão ser de ótima qualidade, conforme as normas de qualidade de ANP (agência Nacional de Petróleo).

7.4 - Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela empresa contratada.

8.0 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 – Em exame da natureza do item que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8.2 - Considerando o item e o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.0 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Pretende-se com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ipubi/PE.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

9.3 - Suprir os veículos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados à frota da contratante, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade seja realizada em perfeita condição de uso.

9.4 - Assegurar que as ações e as atividades da Câmara Municipal de Ipubi-PE, possam chegar a todas as comunidades rurais e urbanas do município.

10.0 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Ipubi/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12.0 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12.2 – A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

12.3 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.4 - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

13.0 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Com base no estudo técnico preliminar para a aquisição de combustível que atenda à norma ABNT/NBR 14954 e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 898 de 18/11/2022, envolve a análise cuidadosa de uma série de fatores para garantir que o produto atenda às necessidades do usuário de forma eficaz e sustentável, cumprindo as normas e regulamentações aplicáveis.

14.0 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 - O fornecimento de combustível é imprescindível para a viabilidade da utilização dos veículos nas atividades administrativas, como também, assegurar que as ações e as atividades da câmara municipal possam chegar a todas comunidades rurais e urbanas do município.

15.0 – DA CONCLUSÃO

15.1 - Pelo exposto, conclui-se que a contratação de tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que gera menor custo à administração, possibilitando a continuidade do fornecimento dos combustíveis para suprir as necessidade da Câmara Municipal de Ipubi-PE.

Ipubi/PE, 14 de maio de 2025.

ALMISA SILVA FEITOZA
Diretora de Compras